



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Nº 3/2025

Ponte Nova/MG, 13 de junho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI

Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de Candidatos, para a contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, para o cargo de Enfermeiro 20 Horas – Unidade Rio Casca do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI

torna público o edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de Candidatos para contratação de pessoal visando atendimento de demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, conforme Resolução CISAMAPI Nº 004/2022 datada de 16/12/2022, e suas alterações, observada a legislação pertinente e as normas estabelecidas neste Edital.

O processo de seleção será conduzido pela área de recursos humanos do CIMVALPI, mediante composição de uma comissão examinadora, composta por integrantes do CIMVALPI e do CISAMAPI a ser designada por ato específico, do Diretor Técnico Administrativo.

1. OBJETO

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação de pessoal e formação de cadastro reserva para o cargo de Enfermeiro 20 Horas – Unidade Rio Casca do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.



1.1.1 O presente processo de seleção pública decorre de delegação de atribuições de seleção de pessoal do CISAMAPI a ser executada pelo CIMVALPI no âmbito de convênio de cooperação existente entre os consórcios, tendo por fundamento o art. 13, §5º da Lei nº 11.107/2005 c/c o arts. 2º e 31 do decreto nº 6.017/2007.

1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1 O presente processo seletivo visa selecionar candidatos para ocupação ao cargo de enfermeiro, em caráter temporário, conforme o número de vagas previstas no anexo I, bem como a formação de cadastro reserva para atender, eventualmente.

1.2.2 As **atribuições** inerentes as vagas estão previstas neste Edital e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2235-05 – Enfermeiro, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2.3 **Local de Trabalho:** O local de trabalho do candidato será a Unidade do CISAMAPI da cidade de Rio Casca/MG, situado à Praça Raimundo Correa, 115 Bairros das Graças em Rio Casca–MG.

1.2.4 **Jornada de Trabalho:** A jornada de trabalho observará a carga horária constante neste Edital, cuja flexibilidade diária será definida observando a necessidade da unidade.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELEÇÃO

2.1 São condições gerais para a participação no processo de seleção:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Não registrar antecedentes criminais decorrente de sentença condenatória transitada em julgado;
- g) Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- h) Atender aos requisitos específicos de escolaridade e de eventual registro em conselho de classe competente nas hipóteses exigidas por lei;
- i) Não incorrer em hipótese de vedação de acúmulo de cargo ou emprego público na forma estabelecida pelo art. 37, caput, inciso XVI da Constituição Federal;

3 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 As contratações, quando realizadas, ficam vinculadas ao seu fato gerador, quanto a necessidade de atedimento da demanda, ou ainda, vinculado ao período de substituição de empregado público devidamente concursado.

4 REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 4.1 Os contratados estarão vinculados ao regime jurídico da CLT, conforme estabelecido pelo art. 6º, §2º da Lei nº 11.107/2005.
- 4.2 O regime previdenciário dos contratados será o RGPS mantido pelo INSS.
- 4.3 Os contratados farão jus ao recebimento do salário indicado no Anexo I deste edital de seleção, além do recebimento de décimo terceiro salário e férias acrescidas de 1/3 proporcionais ao período de trabalho e ao recebimento de FGTS.
- 4.4 Além das normas aplicáveis ao contrato de trabalho, os contratados serão regidos pelas normas e regulamento do SUS, normas e regulamento do CISAMAPI, este último em especial o regulamento de pessoal, disponível no link <https://www.cisamapi.mg.gov.br/documento/regulamento-de-pessoal-2986>



4.5 A carga horária semanal, vencimento e atribuições dos empregos públicos observarão as disposições do Anexo I deste edital de seleção.

5. INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de **23/06/2025** à **07/07/2025**.

5.2 As inscrições serão feitas:

5.2.1 **De forma eletrônica**, através do endereço de e-mail: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br, com o assunto "PROCESSO SELETIVO CISAMAPI – ENFERMEIRO/RIO CASCA" anexando, preferencialmente, em um único arquivo eletrônico em formato PDF que contenha a integralidade das informações e documentos.

5.2.2 **De forma presencial**, na sede do CIMVALPI, no endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos, cuja ausência acarretará na desclassificação do candidato:

5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo III e formulário de consentimento de tratamento de dados, conforme Anexo IV, ambos constantes deste Edital;

5.3.2 Comprovação de atendimento ao requisito de escolaridade;

5.3.3 Comprovação de regular registro em conselho de classe no ato da inscrição;

5.3.4 Comprovação de qualificação acadêmica, quando for o caso;

5.3.5 Comprovação de experiência profissional, quando for o caso;

5.3.6 Documento de identificação válido.

5.4 Os documentos acima mencionados, na hipótese da inscrição de forma eletrônica conforme item 5.2.1, deverão ser digitalizados em formato PDF com resolução mínima de 150 dpi e tamanho máximo do arquivo de 35 MB;



- 5.5 O CIMVALPI não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo o CIMVALPI excluir do processo de seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa;
- 5.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo.

6 VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações.
- 6.2 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital aos candidatos deficientes, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público a ser desempenhado.
- 6.3 No caso de o percentual de que trata o subitem resultar em número fracionado cuja parte fracionária seja maior do que 5 (cinco), o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato que se enquadrar no disposto no item 6.1 deverá informar se concorrerá à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, conforme previsto neste Edital.
- 6.5 O candidato deverá encaminhar, junto aos documentos da inscrição, o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente, com data de expedição de até um ano anterior à data de publicação do edital; devendo informar também se necessita e quais são as condições especiais para a

realização da seleção, as quais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 6.6 Na realização da entrevista o candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar: auxílio leitor; intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a(s) avaliação(es), sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva; tempo adicional para realização da(s) etapa(s) avaliativa(s), com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste edital, conforme art. 4º, § 2º do Decreto nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018;
- 6.7 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.5 e 6.6 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará a(s) etapa(s) avaliativa(s) nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.8 Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, o mesmo será submetido à Junta Médica Oficial do CISAMAPI, que decidirá: se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para a realização do contrato; se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra em alguma das previsões constantes no rol de incisos do art. 4º do Decreto nº. 3.298/99; se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo.
- 6.9 Caso a Junta médica do CISAMAPI reconheça a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, o mesmo não será considerado apto para a realização do contrato.
- 6.10 Das decisões proferidas no âmbito da reserva de vagas às pessoas com deficiência caberá recurso em única instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, a qual poderá ocorrer por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
- 6.11 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos

candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficientes preencher os requisitos de investidura no cargo.

7 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção será conduzido pela área de recursos humanos do CIMVALPI, mediante composição de uma comissão examinadora a ser designada por ato específico, composta por integrantes do CISAMAPI e do CIMVALPI.

7.2 O processo de seleção será fiscalizado pela área de conformidade do CIMVALPI.

7.3 O processo de seleção ocorrerá com critério classificatório através de análise documental, conforme critérios de pontuação constantes do Anexo II deste edital.

7.4 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, na soma da análise de documentos, conforme critérios constantes do Anexo II deste edital.

7.5 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

7.5.1 Obter maior tempo de Experiência.

7.5.2 Obter maior idade.

7.6 Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que atingir a média final não inferior a 60% (sessenta por cento) considerando duas casas decimais, sem arredondamentos.

8 DIVULGAÇÕES

8.1 Todas as divulgações, intimações e notificações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do CIMVALPI e, de forma conjunta, no portal do CIMVALPI na internet



no link <https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/2025-processo-seletivo/> na aba correspondente ao processo de seleção que o candidato participa.

9 RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, em única instância, dirigido à Diretoria Técnica e Administrativa do CIMVALPI, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do Anexo V.

9.2 Caberá recurso em face das decisões proferidas no âmbito do processo de seleção, especialmente quanto a reserva de vagas e análise de resultado de junta médica referente aos candidatos portadores de deficiência e classificação final do processo de seleção.

9.3 Os recursos, sob pena de não conhecimento, deverão conter obrigatoriamente os seguintes requisitos:

9.3.1 Identificação completa e endereço eletrônico do candidato;

9.3.2 Indicação do Edital e área de conhecimento;

9.3.3 Indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso;

9.3.4 Juntada de documentos que julgar convenientes.

9.4 O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico para o email recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br, ou presencialmente na sede do CIMVALPI, no endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, contendo cópia da documentação que o compõe, dentro do prazo estipulado, não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios ou intempestivos.

9.5 Decorrido todos os prazos recursais, o processo administrativo será encaminhado para análise da área de conformidade do CIMVALPI que após análise, existindo parecer conclusivo pela regularidade do processo, será encaminhado à Diretoria Técnica e Administrativa para homologação.

9.6 O ato de homologação importará na validade do processo de seleção por prazo

de 12 meses, prorrogável até o limite de 24 meses.

9.7 O termo de contrato, a partir de sua formalização, poderá ser prorrogado de forma independente da vigência e/ou prorrogação do prazo de vigência do processo de seleção que lhe deu origem.

10 FORMALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

10.1 O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por publicação no Diário Oficial do CISAMAPI e no site oficial do CISAMAPI e ainda via whatsapp ou e-mail com as informações relativas à perícia médica, relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

10.2 O CISAMAPI será responsável pela formalização e gestão da execução dos contratos, competindo ao CIMVALPI, no âmbito de delegação decorrente de convênio de cooperação a execução do processo de seleção até a sua homologação, com posterior gestão da execução das contratações diretamente pelo CISAMAPI.

10.3 O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

10.4 A lotação será a Unidade do CISAMAPI na cidade de Rio Casca/MG.

10.5 Eventual rescisão contratual será regulada pelas normas da CLT, pelo próprio contrato firmado e pelas normas e regulamentos de pessoal do CISAMAPI e ainda nas seguintes hipóteses:

10.5.1 Automaticamente, ao término do contrato;

10.5.2 A pedido do contratado;

10.5.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do contrato em razão de insuficiência no desempenho segundo avaliação do órgão ou unidade responsável pelo contrato no âmbito do CISAMAPI;

10.5.4 A qualquer tempo, no interesse do CISAMAPI, inclusive por contingenciamento



orçamentário e financeiro;

10.5.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Contrato Administrativo;

10.5.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

10.5.7 Extinção do programa e/ou dos contratos que geraram a admissão.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Será formado cadastro de reserva em relação aos candidatos classificados além do número de vagas previstas no Anexo I deste edital, que poderão ser convocados durante o período de vigência deste processo de seleção.

11.2 O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 A participação e eventual aprovação no processo de seleção não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o CIMVALPI, competindo ao CISAMAPI formalizar eventuais contratações e respectivos vínculos empregatícios.

11.4 Será admitido pedido de impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia de sua publicação, aplicando-se as normas relativas à interposição e admissão de recursos.

11.5 Os pedidos de impugnação sem indicação dos fatos e fundamentos serão indeferidos.

11.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Técnica Administrativa do CIMVALPI.

Júlio Correa Guimarães

Diretor Técnico Administrativo

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Descrição Vaga/Emprego	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portadores Deficiência	Total Vagas	Carga Horária Semanal	Valor Remuneração
Enfermeiro – Unidade Rio Casca - Praça Raimundo Correa, 115 Bairros das Graças em Rio Casca-MG.	01	00	01	20 horas	R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais) com complementação da lei federal do piso salarial de R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove raeis e nove centavos)

Atribuições e requisitos:

Enfermeiro

- 1 Carga horária: 20 (vinte) horas semanais, cuja flexibilidade diária será definida observando a necessidade da unidade.
- 2 Vencimento: R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais) com complementação da lei federal do piso salarial de R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove raeis e nove centavos).
- 3 Regime Jurídico: CLT.
- 4 Requisitos: Formação completa em curso de nível superior em enfermagem e inscrição regular perernte o Conselho Regional de

Enfermagem.

5 Atribuições:

- 5.1 Direção, organização, planejamento, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem;
- 5.2 Supervisão e coordenação das atividades dos técnicos em enfermagem do Consórcio com vistas ao desempenho de suas funções;
- 5.3 Realizar o controle de estoque de material, insumos e medicamentos necessários para o adequado funcionamento da unidade;
- 5.4 Realizar atividade de educação permanente e reuniões mensal com a equipe de enfermagem;
- 5.5 Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem;
- 5.6 Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor;
- 5.7 Realizar a avaliação técnica dos profissionais de Enfermagem e formalizar o arquivamento da avaliação no mínimo uma vez ao ano;
- 5.8 Promover a adequação e o aprimoramento permanente de manual e normas e rotinas, protocolos e fazer a divulgação e orientação aos colaboradores; coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente;
- 5.9 Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;
- 5.10 Exercer outras atividades correlatas.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

Item Curricular Analisado	Forma De Comprovação	Pontuação	Observação
Habilitação Legal	- Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão da Graduação exigida para a vaga; - Registro ativo no Conselho de Classe Competente.	Zero	Habilitação Mínima Exigida;
Experiência profissional no setor privado ou público	- Carteira de Trabalho de Previdência Social. - Atestado ou declaração da instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão - Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e	05 (cinco) pontos por ano até o limite de 10 (dez) anos.	- Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I; - Será considerada a experiência em órgão, entidade ou empresa pública como servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, empregado público ou contrato temporário;



	publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.		- Para efeito de pontuação será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 50 (cinquenta) pontos.
Formação superior àquela exigida como habilitação mínima	- Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	- Pós-graduação Lato-Sensu = 10 (dez) pontos - Mestrado Stricto-Sensu = 15 (quinze) pontos - Doutorado Stricto-Sensu = 20 (vinte) pontos	- Será considerada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I. - Pós-Graduação: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. - A pontuação será cumulativa até o limite de 35 (trinta e cinco) pontos. Somente será pontuada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima já concluída.



Capacitação ou Formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc).	- Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária.	Até 30 horas = 01 (um) ponto De 31 a 60 horas = 02 (dois) pontos De 61 a 90 horas = 04 (quatro) pontos Mais de 90 horas = 05 (cinco) pontos	- Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 08 (oito) horas por dia certificado. - Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 15 (quinze) pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 (quinze) documentos.
---	---	---	---

ANEXO III
FICHA INSCRIÇÃO

Solicito inscrição para o Processo Seletivo Simplificado Enfermeiro CISAMAPI,
conforme Edital nº / 2025.

NOME DO CANDIDATO(A):	
CPF:	
VAGA:	
LOCALIDADE:	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:	SIM () NÃO ()
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que não
posso impedimento legal para participação e eventual contratação na
finalidade indicada no edital.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades
especiais, em virtude da minha condição de ser:

() Pessoa com deficiência () Lactante.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Autorizo expressamente que o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, doravante denominado simplesmente CIMVALPI, em razão do processo de seleção visando ingresso ao emprego público de Enfermeiro 20 horas – CISAMAPI, regido pelo Edital nº ____/2025, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

1 - DADOS:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número de Inscrição Eleitoral;
- 6) Existência de deficiência;
- 7) Endereço completo;
- 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos;
- 9) Exames e atestados médicos;
- 10) Fotografia;
- 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco;
- 12) Histórico e matrícula acadêmicos;

13) Documentos comprobatórios apresentados com o requerimento de inscrição.

2 – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que o CIMVALPI utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que o CIMVALPI identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção e entrevista, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas as condições, para posterior formalização do termo de contrato;
- d) Para cumprimento, pelo CIMVALPI, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos do CIMVALPI, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

3 – COMPARTILHAMENTO DE DADOS:

Por este instrumento o CIMVALPI fica autorizado, caso precise compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com o CISAMAPI, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

4 – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS:

O CIMVALPI se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO,

comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

5 – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS:

Fica permitido ao CIMVALPI e/ou ao CISAMAPI manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do termo do contrato administrativo para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

6 – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

7 - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que o CIMVALPI e/ou CISAMAPI deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período do termo de contrato administrativo e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Assinatura do responsável

ANEXO V
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Período	Local
Publicação do Edital	13/06/2025	Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/
Impugnação e/ou Pedidos de Esclarecimentos	16/06/2025 à 18/06/2025	Por meio do correio eletrônico: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br
Inscrições e envio dos documentos dos candidatos	23/06/2025 à 07/07/2025	Por meio do correio eletrônico: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br até às 23:59 do dia 07/07/2025 OU De forma presencial: Endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

Verificação e Análise de documentos	08/07/2025 à 09/07/2025	Na sede do CIMVALPI, conforme a demanda de documentos a serem analisados.
Divulgação do Resultado e Classificação Geral	09/07/2025 após as 17h	Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/
Interposição de eventuais recursos contra a pontuação obtida no processo seletivo da Análise de Documentos e Classificação Geral	10/07/2025 à 11/07/2025	Por meio do correio eletrônico: recrutamento@cimvalpi.mg.gov.br até às 23:59 do dia 11/07/2025; OU De forma presencial: Endereço Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso – Ponte Nova/MG, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Análise de Eventuais Recursos	14/07/2025 à 15/07/2025	Na sede do CIMVALPI, conforme a demanda de documentos a serem analisados.
		Publicação no Diário Oficial e Site do

Divulgação do Resultado dos Recursos e Classificação Geral	15/07/2025 após as 17h	CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/
Homologação do Processo Seletivo	16/07/2025 após as 17h	Publicação no Diário Oficial e Site do CIMVALPI. https://diariooficial.cimvalpi.mg.gov.br/ OU https://cimvalpi.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/processo-seletivo/



CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, CPF: 012.04*. **6-*0 em **13/06/2025 16:09:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1644.0909.857E.W889.0136, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.124.21A** - Tipo de Documento: **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - Nº 3/2025**

Elaborado por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES**, CPF: 012.04*. **6-*0 , em **13/06/2025 - 16:09:57**

Código de Autenticidade deste Documento: 16X2.4W09.4577.7719.2574

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>

